



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Licitação..... 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 850 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do Artigo 4º, **Inciso IV**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 2.216.500,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

1044 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 10.000,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

958 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00

138 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 80.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

158 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 18.800,00

180 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

190 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita 30.000,00

207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

223 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física 5.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

253 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 462.000,00

292 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 14.000,00

301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 100.000,00

317 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 2.700,00

327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 30.000,00

346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 30.000,00

1280 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 43.300,00

1070 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 35.000,00

1323 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 20.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

360 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
375 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	2.200,00
377 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
390 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	70.000,00
424 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
1273 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
1049 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	75.000,00
02.05.02 – MERENDA ESCOLAR	
428 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
432 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	90.000,00
02.07 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
498 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	51.000,00
02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
529 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	157.500,00
534 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
547 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80.000,00
559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	20.000,00
563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	130.000,00
02.09.02 – LIMPEZA PÚBLICA	
574 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
02.10 – AGRICULTURA	
02.10.01 – AGRICULTURA	
599 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
612 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
02.11 – S E R M	
02.11.01 – S E R M	
628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
640 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	40.000,00
02.12 – CULTURA E ESPORTES	
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
657 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	120.000,00
FESTIVIDADES	
682 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	70.000,00
02.13 – ENCARGOS GERAIS	
02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS	
691 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
02.14 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	10.000,00
02.17 – ENSINO SUPERIOR	
02.17.01 – ENSINO SUPERIOR	
1115 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.216.500,00	

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de novembro de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir Gabinete

DECRETO Nº 851 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1584/2020** de 06/11/2020, nos termos do **Artigo 4º, Parágrafo 1º**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

163 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.03.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
224 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	11.000,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1183 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	8.000,00
02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
443 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	220.000,00
768 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	143.000,00
769 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	29.000,00
450 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22.000,00
02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
482 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	459.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
765 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.03.02 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1054 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
195 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1053 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.000,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1185 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
1186 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.000,00
02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
436 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
02.07 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
492 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	152.388,00
960 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
770 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
1201 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.000,00
02.13 – ENCARGOS GERAIS	
02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS	
689 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	100.000,00
693 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	61.612,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	459.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de novembro de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir Gabinete

DECRETO Nº 858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: “Cancelamento de Empenhos de restos a pagar e dá outras providências”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de NARANDIBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que constam nos registros contábeis da Prefeitura Municipal vários empenhos relativos aos exercícios de 2015 a 2016, pendentes de pagamentos, estando tecnicamente alcançado pela prescrição, nos termos Artigo 206 da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder os cancelamentos dos Empenhos Inscritos em restos a pagar relativos aos exercícios de 2015 a 2016, alcançados pelo prazo prescricional.

Parágrafo único - Os empenhos anulados, mencionados no caput deste artigo, constam na relação extraída do sistema da contabilidade, que é parte integrante do presente decreto designada como Anexo I.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Narandiba, 22 de Dezembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, diante data supracitada e afixado em lugar público de costume mediante Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir de Gabinete

ANEXO I

Cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Posição até: Dezembro/2021

Data Inicial de Emissão: 01.01.2015

Data Final de Emissão: 31.12.2016

Posição até o mês de Dezembro/2021

Empenho	UE	Credor	Empenhado	Liquidado	Cancelado	Pago	A Pagar
2015/000989	1	114 MART PLAN S/S LTDA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015/002562	1	3755 ALZENIRA DOLORES DA SILVA	142,22	142,22	0,00	0,00	142,22
TOTAL DO ANO 2015			7.642,22	142,22	0,00	0,00	142,22
2016/003556	1	3380 TERRA LOC LOCAÇÕES E TERR	2.235,93	0,00	0,00	0,00	0,00
2016/003557	1	3380 TERRA LOC LOCAÇÕES E TERR	7.463,85	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ANO 2016			9.699,78	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			17.342,00	142,22	0,00	0,00	142,22

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE NARANDIBA **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa prestação de serviço de apoio administrativo e técnico para a casa da agricultura de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO** **PARA A CASA DA AGRICULTURA DE** **NARANDIBA.**

FINALIDADE: Contratar profissional para dar apoio administrativo e técnico para Casa da Agricultura e aos produtores rurais do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Dar apoio técnico administrativo para Casa da Agricultura e produtores rurais.
- Propor medidas gerenciais para melhorar a eficiência dos serviços prestados na e pela Casa da Agricultura.
- Dar apoio técnico e assessoria aos servidores técnicos da Casa da Agricultura, em especial a engenheira agrônoma.

LOCAL: Casa da Agricultura Municipal.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

5.1. O prazo para entrega do projeto é de até 60 (dias) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração pública.

5.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal e atestada pelo Setor Competente.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa prestação de serviço de assessoria e apoio administrativo para o setor de licitação da prefeitura municipal de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** **ASSESSORIA E APOIO**

ADMINISTRATIVO PARA O SETOR DE **LICITAÇÃO DA PREFEITURA** **MUNICIPAL DE NARANDIBA.**

FINALIDADE: Assessorar e prestar apoio administrativo ao setor de licitação.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Assessorar o setor de licitação nos processos licitatórios e execução dos contratos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

2. Propor rotinas e ações eficientes para melhora do desempenho no setor;

3. Auxiliar no planejamento, execução e organização dos processos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Narandiba.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

2. Realizar serviços de corte e costura de uniformes, apresentações e etc, promovidos pelo município.

LOCAL: Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Industria.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de profissional para prestação de serviços de corte e costura para o município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de profissional para prestação de serviços na execução de práticas integrativas e complementares – PICS para os usuários do S.U.S do município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Contratação de profissional para realizar os serviços e ministrar aulas de corte e costura os cidadãos atendidos pelo Fundo Social do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1. Ministrar aulas de corte e costura;

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – PICS PARA OS USUÁRIOS DO S.U.S DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O objeto acima descrito abrange as seguintes atividades:

1. Acupuntura;
2. Auriculoterapia;
3. Ozonioterapia;
4. Ventosa;
5. Serão atendidos no mínimo 12 pacientes mensais, com tratamento de 05 a 07 sessões.

a) cada sessão será de aproximadamente 20 minutos.

LOCAL: Unidade Básica de Saúde.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 16 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo para farmácia básica da unidade básica de saúde município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO

ADMINISTRATIVO PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Prestar apoio técnico e administrativo na farmácia básica da Unidade Básica de Saúde do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a) Assessorar, orientar e auxiliar nas atividades rotineiras da farmácia básica da Unidade Básica de Saúde;

b) Auxiliar e dar apoio administrativo para Farmacêutica responsável pela farmácia;

LOCAL: Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da documentação fiscal.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de profissional para prestação de serviço de apoio técnico para o setor de esporte do município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Prestar apoio técnico ao setor de esporte do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- d) Assessorar, orientar e auxiliar a Coordenadora Municipal de Esporte;
- e) Assessorar, orientar e auxiliar servidores e professores do Setor de Esporte;
- f) Assessorar, orientar e auxiliar os servidores em reunião e eventos esportivos;
- g) Dar todo suporte técnico, administrativo na Coordenadoria Municipal de Esporte;

LOCAL: Coordenadoria Municipal de Esporte.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de profissional para prestação de serviços de corte e costura para o município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Contratação de profissional para realizar os serviços de corte e costura para o Município de Narandiba.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1. Realizar serviços de corte e costura de vestuários necessários pelo município.

LOCAL: Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de profissional para prestação de serviço de treinamento funcional, jump e hidroginástica para a população feminina do município de Narandiba, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO FUNCIONAL, JUMP E HIDROGINÁSTICA PARA A POPULAÇÃO FEMININA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

FINALIDADE: Incentivar a prática de exercícios físicos à população feminina do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- a. Nas aulas devem ser praticadas as atividades de treinamento funcional, jump e hidroginástica;
- b. As atividades devem ser praticadas em turmas, entretanto, devem ser adaptadas para alunas que possuam alguma limitação médica;
- c. As aulas ocorrerão de segunda à sexta-feira, em 03 (três) turmas, com duração de 01 (uma) hora, 01 (uma) no período da manhã e 02 (duas) no período da noite, para que possa atender maior número de mulheres.

LOCAL: Salão da Piscina Municipal.

PRAZO: 12 meses.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, de segunda à sexta-feira, com 03 turmas por dia.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de apreensão, transporte, guarda e alimentação de suínos, caprinos, ovinos, bovinos, equinos e similares, conforme lei municipal 1386/2013, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br até o dia 30/12/2021, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 27 de dezembro de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA E ALIMENTAÇÃO DE SUÍNOS, CAPRINOS, OVINOS, BOVINOS, EQUINOS E SIMILARES, CONFORME LEI MUNICIPAL 1386/2013.

FINALIDADE: Realizar a apreensão, transporte e guarda de animais soltos nas vias públicas do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- I. Possuir pessoal treinados e aptos a captura de animais de pequeno, médio e grande porte;
- II. Possuir local adequado para a guarda dos animais, fornecendo abrigo e guarda de animais de grande e médio porte, com instalações adequadas para cada espécie;
- III. Possuir veículo adequado para transporte dos animais capturados seja eles de pequeno, médio ou grandes portes;
- IV. O estado de conservação do veículo é de suma importância. As luzes, os pneus, freios tem que estar em perfeita ordem. O veículo deverá ter 3 metros de altura, a fim de que possam transportar os animais com conforto e segurança. Preferencialmente, veículo deve ter divisórias removíveis, rampa de embarque com inclinação de 30°, cama espessa de feno ou maravalha cobrindo todo o assoalho que deve ser trocada periodicamente, acolchoamento interno para proteger o animal contra feridas, pancadas e raspões, sistema natural de ventilação, iluminação interna, suporte para alimentação dos animais, argola para prender cordas ou cabresto, reservatório de água para higienização.
- V. Fornecer ao menos dois números de telefone para atender denuncia dos munícipes sobre animais soltos na cidade, estradas, vicinal ou rodovia;
- VI. Esses telefones devem permanecer ativos durante todo o período da contratação, 07(sete) dias na semana e 24(vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente para atendimento de denúncias (chamadas) dos munícipes, estando a CONTRATADA ciente que estes números de telefones não poderão ser alterados durante a vigência do contrato e que estes deverão ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 285

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

divulgados pela CONTRATANTE para conhecimento dos serviços a ser prestada a população e para o atendimento aos chamados dos municípios.

- VII. Fornecer alimentação adequada para cada espécie animal.
- VIII. Fornecer recursos materiais para recolhimento, contenção, manejo e transporte adequados aos animais:
- IX. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.
- X. A empresa CONTRATADA deverá arcar as despesas de transportes, seguro, combustível, troca de óleo de motor, manutenção preventivas e corretivas dos veículos, multas de trânsito, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.
- XI. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos para o manejo etológico adequado a cada espécie animal.
- XII. A CONTRATADA não medirá esforços em localizar e notificar o proprietário do animal apreendido;
- XIII. A diária do animal apreendido será de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este de responsabilidade do proprietário do animal apreendido;
- XIV. No caso de animais envolvidos em acidente, a custa será do proprietário do animal.
- XV. A responsabilidade por eventuais danos físicos dos animais apreendidos e mesmo em caso de mortes será do proprietário do animal, salvo por culpa ou dolo da contratada.
- XVI - A critério da Administração e presente o interesse público, o proponente classificado, que possuir o local para guarda dos animais, ou em um perímetro superior a 20 km do município, deverá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação e homologação do certame, providenciar um local de guarda adequados no Município de Narandiba, regularizar referida instalação junto aos órgãos competentes e arcar com todas as despesas decorrentes.

03 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a. Acompanhar a perfeita execução dos serviços, através do recebimento de relatórios,

laudos, resenhas e vistorias periódicas ao estabelecimento.

b. A CONTRATANTE deverá dar destinação aos animais apreendidos e não resgatados pelos proprietários, com previsão de doação ou realização de leilão, conforme legislação vigente.

c. a) Equinos, bovinos, caprinos e ovinos não resgatados pelo proprietário e com teste negativo para AIE ou brucelose/tuberculose poderão ser doados.

d. Os animais não resgatados pelo proprietário e doados pela Contratante serão encaminhados necessariamente para propriedades rurais.

e. Os candidatos à adoção dos animais deverão ser proprietários rurais cujos aprovados assinem termo de responsabilidade no qual se comprometem a cuidar bem do animal, fornecer-lhe abrigo e pasto adequados e não o utilizar para tração ou outro trabalho forçado;

f. A CONTRATANTE deverá manter cadastro dos interessados a adoção dos animais, cuja triagem deverá obedecer à legislação em vigor.

g. Os interessados na adoção dos animais deverão estar cientes que não poderão vendê-los, utilizá-los em trabalho árduo ou fazê-los procriar com fins econômicos.

h. A Contratante deverá manter ouvidoria para atendimento aos municípios, em casos de reclamações e sugestões.

LOCAL: Nas vias públicas do município de Narandiba.

PRAZO: 12 meses